



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 10 de 28 de Junho de 1.960.

AUTORISA A LIGAÇÃO DE TELEFONE MUNICIPAL
DA SEDE DO MUNICIPIO AO SITIO PITOMBEIRA
VIA RAJADA E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito de Municipio de Jericó, Estado da Paraíba
faço saber que a Camara Municipal decreta e seu sancionó a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Municipio, autorizado a faser a li-
gação do telefone publico desta cidade ao sitio Pitombeira, pa-
ssando pelo sitio Rajada ambos deste Municipio.

§ único - A Excução da obra mencionada no artigo supra será feita
admitrativamente, dispensando - se a concorencia publica legal.

Art. 2º - Fica aberto a tesouraria da Prefeitura Municipal, o cre-
dito especial de Cr\$ 200.000,00) DUZENTOS MIL CRUZEIROS) destinado
a mesma ligação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário entrando esta
lei em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prêfeito do Municipio de Jericó Pb.
em 28 de Junho de 1.960

Lauro Pereira da Paixão
Lauro Pereira da Paixão - Prefeito